

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

05/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO

A presente contratação consiste na prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos de sonorização e projeção para a realização de eventos externos e atividades promovidas pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.102,00 (Cinquenta e sete mil, cento e dois reais).

CNAE DA CONTRATAÇÃO

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

GASTOS TOTAIS A SEREM REALIZADOS EM 2024 COM O MESMO CNAE

R\$ 57.102,00 (Cinquenta e sete mil, cento e dois reais) na presente contratação.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2024

MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA EMPRESAS DE FOZ DO IGUAÇU, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 229/2014.



Apresente sua proposta por email



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS SANÇÕES	8
7. DOS ANEXOS	9



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024.

(Processo Administrativo 1DOC nº 08/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação consiste na prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos de sonorização e projeção para a realização de eventos externos e atividades promovidas pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Microfone sem fio, com autonomia de até 6 (seis) horas, marca shure ou similar	Unidade	30
2	Pedestal de Microfone para falar em pé, similar tipo girafa e com base articulada	Unidade	6
3	Pedestal de Microfone de mesa	Unidade	12
4	Caixa de som amplificada vertical	Unidade	12
5	Caixa de retorno - JBL	Unidade	24
6	Serviço de instalação, operação e desinstalação de equipamentos de som por profissional capacitado	Serviço	6
7	Serviço de instalação, operação e desinstalação de equipamentos de luz por profissional capacitado	Serviço	6
8	Mesa de Som digital 24 canais QU24	Unidade	6
9	Iluminação Adaptável Mini brut	Unidade	12
10	Iluminação Adaptável LED	Unidade	120
11	Iluminação Adaptável Fresnel	Unidade	24
12	Mesa MA luz	Unidade	6
13	Estrutura de Q30 para Luzes	Metros	84
14	TV 50" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	Unidade	6



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15	TV 55" FullHD ou 4K com pedestal	Unidade	6
16	TV 70" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	Unidade	6
17	Tela com projetor A LASER 8 MIL LUMES - EPSON – 4x3m, 44m de Q15	Unidade	6
18	Púlpito (em madeira, acrílico ou MDF) com altura entre 1,10 m e 1,30m	Unidade	6
19	Cadeira comum (para o público, equipes de apoio operacional e vereadores)	Unidade	600
20	Mesas para equipes de apoio operacional e vereadores, sendo 32 individuais simples, com altura de 75cm e tampo de 60 X 40 cm, permitindo-se uma variação de até 15% nestas dimensões, e ainda sendo aceitas 11 (onze) mesas que acomodem 3 (três) pessoas ou 7 (sete) mesas que acomodem 5 (cinco) pessoas, devendo as medidas conservarem a proporcionalidade das dimensões unitárias em relação à largura e profundidade.	Unidade	192
21	Box Truss Q15 para Backdrop	Metros	180
22	Pro power/ main power (central elétrica móvel) de 24 canais para som	Unidade	6
23	Dimmer para som de 12 canais	Unidade	6
24	Toalha de mesa branca ou preta ou azul marinho (tamanho adaptável para quantidade de lugares de cada mesa)	Unidade	120

1.2. Os itens acima descritos deverão ser entregues devidamente instalados, ligados, testados e em condições de serem operados por profissionais técnicos, todos os cabos e conexões deverão ser fornecidos pela contratada.

1.3. A contratação será realizada pelo menor preço proposto para o GRUPO.

1.4. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e que deverão instruir a CONTRATANTE acerca do uso dos equipamentos durante a sessão.

1.5. As marcas indicadas acima são referenciais, devendo a empresa indicar equipamentos com qualidade similar.

A contratação será de 12 (doze) meses, com um total de 6 (seis) eventos externos (podendo ser Sessão Itinerante, Posse Prefeito), sendo que as solicitações serão sob demanda dos itens a serem utilizados em cada evento, conforme as necessidades intrínsecas de cada local a ser definido; podendo determinados itens não ser utilizados nos eventos caso os locais não os necessitem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que atendam aos requisitos de contratação.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total do item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através do email: compras@fozdoiguacu.pr.leg.br

4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU expedida em 2017¹, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação. Por fim, deixa-se de utilizar o registro de preços frente à ausência de regulamentação.

4.2. A presente solicitação de aquisição de equipamentos e serviços essenciais destina-se à realização de eventos externos para fortalecer as ações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, visando intermediar eficientemente às demandas da comunidade e aprimorar as atividades legislativas.

4.3. Este pedido abrangente compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos de áudio, iluminação, estruturas e dispositivos eletrônicos para eventos externos. O objetivo é garantir a qualidade e eficácia das atividades realizadas pela Câmara Municipal, seguindo as leis municipais aplicáveis e as práticas democráticas de reconhecimento a contribuições relevantes.

4.4. A necessidade de equipamentos como microfones sem fio, caixas de som amplificadas, mesas de som digitais, iluminação especializada, painel de LED, televisores, púlpito, cadeiras e mesas é justificada pela demanda de atividades legislativas externas e que contribuirão de forma eficiente e adequada.

4.5. A solicitação de serviços de instalação e desinstalação visa assegurar a correta implementação dos equipamentos, garantindo o funcionamento adequado durante os eventos promovidos pela Câmara Municipal.

4.6. A quantidade de equipamentos e serviços solicitados é calculada com base nas necessidades específicas de cada evento legislativo, sob demanda, e necessidade de cada local, garantindo que a Câmara Municipal possa realizar suas atividades de maneira eficiente.

4.7. A preferência por fornecedores locais reforça o compromisso da instituição com o desenvolvimento econômico local, especialmente em tempos desafiadores como os enfrentados durante a pandemia.

4.8. Esta solicitação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratação, sob o código 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Serviço de locação de equipamentos

¹ http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de sonorização e projeção de eventos (Sessão Itinerante, Posse Prefeito), no item 32. Tal inclusão no plano assegura a disponibilidade orçamentária necessária para a execução destes serviços específicos.

4.9. O valor contratado está sujeito a reajuste no período de 12 meses a partir da data do orçamento, sendo o índice de reajuste adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o substitua.

4.10. Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

4.11. Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.

4.12. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até R\$ 57.102,00 (Cinquenta e sete mil cento e dois reais), considerando-se a seguinte divisão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microfone sem fio, com autonomia de até 6 (seis) horas, marca shure ou similar	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
02	Pedestal de Microfone para falar em pé, similar tipo girafa e com base articulada	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
03	Pedestal de Microfone de mesa	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
04	Caixa de som amplificada vertical	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
05	Caixa de retorno - JBL	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
06	Serviço de instalação, operação e desinstalação de equipamentos de som por profissional capacitado	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
07	Serviço de instalação, operação e desinstalação de equipamentos de luz por profissional capacitado	6	R\$400,00	R\$ 2.400,00
08	Mesa de Som digital 24 canais QU24	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
09	Iluminação Adaptável Mini brut	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
10	Iluminação Adaptável LED	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
11	Iluminação Adaptável Fresnel	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
12	Mesa MA luz	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
13	Estrutura de Q30 para Luzes	84	R\$ 25,00	R\$ 2.100,00
14	TV 50" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
15	TV 55" FullHD ou 4K com pedestal	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
16	TV 70" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
17	Tela com projetor A LASER 8 MIL LUMES - EPSON – 4x3m, 44m de Q15	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18	Púlpito (em madeira, acrílico ou MDF) com altura entre 1,10 m e 1,30m	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
19	Cadeira comum (para o público, equipes de apoio operacional e vereadores)	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
20	Mesas para equipes de apoio operacional e vereadores, sendo 32 individuais simples, com altura de 75cm e tampo de 60 X 40 cm, permitindo-se uma variação de até 15% nestas dimensões, e ainda sendo aceitas 11 (onze) mesas que acomodem 3 (três) pessoas ou 7 (sete) mesas que acomodem 5 (cinco) pessoas, devendo as medidas conservarem a proporcionalidade das dimensões unitárias em relação à largura e profundidade.	192	R\$ 16,00	R\$ 3.072,00
21	Box Truss Q15 para Backdrop	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
22	Pro power/ main power (central elétrica móvel) de 24 canais para som	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
23	Dimmer para som de 12 canais	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
24	Toalha de mesa branca ou preta ou azul marinho (tamanho adaptável para quantidade de lugares de cada mesa)	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO				R\$ 57.102,00

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

- 5.1.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 5.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - 5.1.6.1. Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. DAS SANÇÕES

6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
- 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 6.1.5. Não manter a proposta;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.7. Declarar informações falsas; e
- 6.1.8. Cometer fraude fiscal.

6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 6.2.1. Fizer declaração falsa;
- 6.2.2. Apresentar documento falso;
- 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 6.3.3. Não manter sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.8. As sanções no decorrer da execução do termo de contrato estão previstas no contrato e poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. DOS ANEXOS

- 7.1. São anexos deste Aviso de Contratação Direta:
- 7.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 7.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CARLOS ALBERTO KASPER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos de sonorização e projeção para a realização de eventos externos e atividades promovidas pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (podendo ser Sessão Itinerante, Posse Prefeito).

Em conformidade com a legislação vigente, busca-se assegurar a qualidade e eficiência na execução dessas atividades, atendendo às demandas identificadas pela Diretoria de Comunicação.

O enfoque será nas sessões itinerantes, respaldadas pelo Art. 106, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e tem como objetivo aproximar os legisladores da população, proporcionando um contato direto que facilita a compreensão das necessidades e demandas da comunidade.

Para alcançar o objetivo, a contratação prevê a disponibilização de um conjunto diversificado de itens e serviços essenciais, incluindo microfones sem fio, caixas de som amplificadas, iluminação adaptável, técnicos especializados, equipamentos de projeção, mobiliário, entre outros, conforme a demanda específica de cada sessão itinerante.

Esses elementos foram cuidadosamente selecionados para atender às necessidades intrínsecas de cada local, proporcionando uma experiência completa e de alta qualidade durante as sessões. A presença de técnicos de som e luz assegura a operacionalização eficiente dos equipamentos, enquanto equipamentos como TVs e painéis de LED contribuem para a criação de um ambiente adequado e profissional.

Essa abordagem sob demanda permite uma gestão eficiente dos recursos, garantindo que apenas os itens necessários para cada evento sejam adquiridos, evitando desperdícios e otimizando os custos. Dessa forma, a contratação visa atender não apenas aos requisitos técnicos e logísticos, mas também a proporcionar uma experiência positiva e eficaz durante as sessões itinerantes da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade em atendimento ao art. 48 da Lei 14133/21.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Segue abaixo a relação detalhada dos itens a serem adquiridos e dos serviços a serem prestados:

Quadro Detalhado de Itens e Descrições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	Microfone sem fio, com autonomia de até 6 (seis) horas, marca shure ou similar	Unidade	30
2	Pedestal de Microfone para falar em pé, similar tipo girafa e com base articulada	Unidade	6
3	Pedestal de Microfone de mesa	Unidade	12
4	Caixa de som amplificada vertical	Unidade	12
5	Caixa de retorno - JBL	Unidade	24
6	Serviço de instalação, operação e desinstalação de equipamentos de som por profissional capacitado	Serviço	6
7	Serviço de instalação, operação e desinstalação de equipamentos de luz por profissional capacitado	Serviço	6
8	Mesa de Som digital 24 canais QU24	Unidade	6
9	Iluminação Adaptável Mini brut	Unidade	12
10	Iluminação Adaptável LED	Unidade	120
11	Iluminação Adaptável Fresnel	Unidade	24
12	Mesa MA luz	Unidade	6
13	Estrutura de Q30 para Luzes	Metros	84
14	TV 50" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	Unidade	6
15	TV 55" FullHD ou 4K com pedestal	Unidade	6
16	TV 70" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	Unidade	6
17	Tela com projetor A LASER 8 MIL LUMES - EPSON – 4x3m, 44m de Q15	Unidade	6
18	Púlpito (em madeira, acrílico ou MDF) com altura	Unidade	6



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	entre 1,10 m e 1,30m		
19	Cadeira comum (para o público, equipes de apoio operacional e vereadores)	Unidade	600
20	Mesas para equipes de apoio operacional e vereadores, sendo 32 individuais simples, com altura de 75cm e tampo de 60 X 40 cm, permitindo-se uma variação de até 15% nestas dimensões, e ainda sendo aceitas 11 (onze) mesas que acomodem 3 (três) pessoas ou 7 (sete) mesas que acomodem 5 (cinco) pessoas, devendo as medidas conservarem a proporcionalidade das dimensões unitárias em relação à largura e profundidade.	Unidade	192
21	Box Truss Q15 para Backdrop	Metros	180
22	Pro power/ main power (central elétrica móvel) de 24 canais para som	Unidade	6
23	Dimmer para som de 12 canais	Unidade	6
24	Toalha de mesa branca ou preta ou azul marinho (tamanho adaptável para quantidade de lugares de cada mesa)	Unidade	120

Obs: Os itens acima descritos deverão ser entregues devidamente instalados, ligados, testados e em condições de serem operados por profissionais técnicos, todos os cabos e conexões deverão ser fornecidos pela contratada.

A contratação será realizada pelo menor preço proposto para o GRUPO.

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e que deverão instruir a CONTRATANTE acerca do uso dos equipamentos durante a sessão.

As marcas indicadas acima são referenciais, devendo a empresa indicar equipamentos com qualidade similar.

A contratação será de 12 (doze) meses, com um total de 6 (seis) eventos externos (podendo ser Sessão Itinerante, Posse Prefeito), sendo que as solicitações serão sob demanda dos itens a serem utilizados em cada evento, conforme as necessidades intrínsecas de cada local a ser





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

definido; podendo determinados itens não ser utilizados nos eventos caso os locais não os necessitem.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser realizado através de agendamento prévio, sendo que a contratada deverá informar o local e as condições do evento com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos imediatamente antes do início do evento, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Na impossibilidade de entrega dos bens e/ou serviços, a empresa CONTRATADA deverá substituir por outro com especificações iguais ou superiores.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será de 12 (meses) meses, com um total de 6 eventos externos (podendo ser Sessão Itinerante, Posse Prefeito), sendo que as solicitações serão sob demanda dos itens a serem utilizados em cada evento, conforme as necessidades intrínsecas de cada local a ser definido pela administração, conforme disposto no artigo nº 111 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento apresentado com aplicação do índice de variação do IPCA/IBGE para o mesmo período.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de aquisição de equipamentos e serviços essenciais destina-se à realização de eventos externos para fortalecer as ações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, visando intermediar eficientemente às demandas da comunidade e aprimorar as atividades legislativas.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Este pedido abrangente compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos de áudio, iluminação, estruturas e dispositivos eletrônicos para eventos externos. O objetivo é garantir a qualidade e eficácia das atividades realizadas pela Câmara Municipal, seguindo as leis municipais aplicáveis e as práticas democráticas de reconhecimento a contribuições relevantes.

A necessidade de equipamentos como microfones sem fio, caixas de som amplificadas, mesas de som digitais, iluminação especializada, painel de LED, televisores, púlpito, cadeiras e mesas é justificada pela demanda de atividades legislativas externas e que contribuirão de forma eficiente e adequada.

A solicitação de serviços de instalação e desinstalação visa assegurar a correta implementação dos equipamentos, garantindo o funcionamento adequado durante os eventos promovidos pela Câmara Municipal.

A quantidade de equipamentos e serviços solicitados é calculada com base nas necessidades específicas de cada evento legislativo, sob demanda, e necessidade de cada local, garantindo que a Câmara Municipal possa realizar suas atividades de maneira eficiente.

A preferência por fornecedores locais reforça o compromisso da instituição com o desenvolvimento econômico local, especialmente em tempos desafiadores como os enfrentados durante a pandemia.

Esta solicitação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratação, sob o código 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Serviço de locação de equipamentos de sonorização e projeção de eventos (Sessão Itinerante, Posse Prefeito), no item 32. Tal inclusão no plano assegura a disponibilidade orçamentária necessária para a execução destes serviços específicos.

O valor contratado está sujeito a reajuste no período de 12 meses a partir da data do orçamento, sendo o índice de reajuste adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o substitua.

Este termo de referência está em total conformidade com o Ato nº 133/2023, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, que se embasa na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Conforme o Art. 6º do referido ato, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos tornam-se opcionais em circunstâncias específicas, como estipulado no inciso V. No caso desta licitação em questão, a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, é justificada pela simplicidade do objeto ou do modo de fornecimento, eliminando a necessidade de realização desses estudos. Tal decisão foi devidamente documentada na formalização



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da demanda, garantindo total adequação e conformidade aos requisitos legais estabelecidos.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta apresentada engloba uma variada gama de equipamentos e serviços essenciais, para atender eventos externos e atividades promovidas pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (podendo ser Sessão Itinerante, Posse Prefeito, Audiência Pública externa):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	Microfone sem fio, com autonomia de até 6 (seis) horas, marca shure ou similar	Unidade	30
2	Pedestal de Microfone para falar em pé, similar tipo girafa e com base articulada	Unidade	6
3	Pedestal de Microfone de mesa	Unidade	12
4	Caixa de som amplificada vertical	Unidade	12
5	Caixa de retorno - jbl	Unidade	24
6	Serviço de instalação, operação e desinstalação de equipamentos de som por profissional capacitado	Serviço	6
7	Serviço de instalação, operação e desinstalação de equipamentos de luz por profissional capacitado	Serviço	6
8	Mesa de Som digital 24 canais QU24	Unidade	6
9	Iluminação Adaptável Mini brut	Unidade	12
10	Iluminação Adaptável LED	Unidade	120
11	Iluminação Adaptável Fresnel	Unidade	24
12	Mesa MA luz	Unidade	6
13	Estrutura de Q30 para Luzes	Metros	84
14	TV 50" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	Unidade	6
15	TV 55" FullHD ou 4K com pedestal	Unidade	6



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16	TV 70" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	Unidade	6
17	Tela com projetor A LASER 8 MIL LUMES - EPSON – 4x3m, 44m de Q15	Unidade	6
18	Púlpito (em madeira, acrílico ou MDF) com altura entre 1,10 m e 1,30m	Unidade	6
19	Cadeira comum (para o público, equipes de apoio operacional e vereadores)	Unidade	600
20	Mesas para equipes de apoio operacional e vereadores, sendo 32 individuais simples, com altura de 75cm e tampo de 60 X 40 cm, permitindo-se uma variação de até 15% nestas dimensões, e ainda sendo aceitas 11 (onze) mesas que acomodem 3 (três) pessoas ou 7 (sete) mesas que acomodem 5 (cinco) pessoas, devendo as medidas conservarem a proporcionalidade das dimensões unitárias em relação à largura e profundidade.	Unidade	192
21	Box Truss Q15 para Backdrop	Metros	180
22	Pro power/ main power (central elétrica móvel) de 24 canais para som	Unidade	6
23	Dimmer para som de 12 canais	Unidade	6
24	Toalha de mesa branca ou preta ou azul marinho (tamanho adaptável para quantidade de lugares de cada mesa)	Unidade	120

A solução proposta, abrangendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos e serviços essenciais, emerge como resposta estratégica para atender às atividades externas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Este conjunto de equipamentos e serviços tem como objetivo proporcionar recursos personalizados e direcionados a cada local das sessões.

Cada componente dessa proposta é meticulosamente planejado conforme os estudos das primeiras sessões itinerantes já realizada no ano de 2023, considerando não apenas as especificações técnicas necessárias, mas também a finalidade específica de cada item. Desde os equipamentos de áudio e iluminação até a instalação de estruturas para eventos, a solução é concebida para garantir a qualidade e eficácia exigidas pelas atividades legislativas e institucionais.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ao selecionar uma única empresa para fornecer todos os equipamentos e serviços essenciais, há uma garantia de coerência e integração em todo o sistema. Isso significa que todos os componentes serão projetados e implementados de forma a funcionar perfeitamente juntos, minimizando problemas de compatibilidade e otimizando a eficiência operacional.

A atribuição de todo o escopo a uma única empresa estabelece uma clara responsabilidade exclusiva. Isso simplifica a gestão do projeto, facilitando a coordenação e comunicação. Em caso de problemas ou ajustes necessários, a responsabilidade recai sobre um único fornecedor, simplificando a resolução de questões e evitando potenciais conflitos de responsabilidade entre diferentes partes.

A supervisão e avaliação do projeto tornam-se mais eficientes quando envolvem uma única empresa responsável. A prestação de contas é mais direta, facilitando a avaliação do desempenho e a implementação de melhorias contínuas.

A ausência desses equipamentos e serviços pode impactar negativamente a realização das atividades externas da Câmara Municipal. A falta de um sistema de áudio adequado, iluminação especializada, estruturas para eventos, entre outros, pode comprometer a qualidade e a eficiência, afetando a imagem e a comunicação da instituição e a execução dos trabalhos.

A preferência por fornecedores locais também demonstra o comprometimento com o desenvolvimento econômico da região, fortalecendo os laços com a comunidade local.

Esta proposta está em conformidade com as diretrizes do Plano Anual de Contratação sob o código 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Serviço de locação de equipamentos de sonorização e projeção de eventos (Sessão Itinerante, Posse Prefeito, Audiência Pública externa), no item 32, assegurando a cobertura orçamentária necessária para a execução destes serviços específicos. O contrato proposto possui cláusulas de reajuste, proporcionando flexibilidade diante de possíveis variações nos custos ao longo do tempo.

Em resumo, a solução proposta visa otimizar as ações dos eventos externos da Câmara Municipal, contribuindo para a excelência nas atividades legislativas e demais eventos promovidos ao longo do tempo. A contratação desses equipamentos e serviços é essencial para garantir a eficiência e qualidade nas atividades da instituição.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O termo de referência proposto estabelece critérios rigorosos para a aquisição de uma variedade de equipamentos e serviços essenciais destinados a atender à realização de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

eventos externos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme detalhado na proposta. Esta abrange desde microfones sem fio até serviços de instalação e desinstalação, visando fornecer recursos personalizados para as reuniões externas conforme a demanda de cada espaço que será proposto.

Adicionalmente, a duração inicial do contrato será estabelecida para atender exclusivamente à demanda identificada para a quantidade 06 eventos externos, garantindo a continuidade e disponibilidade dos produtos ao longo desse intervalo. Essas medidas visam assegurar a conformidade com os padrões de qualidade estipulados e atender de maneira eficaz às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu durante a execução deste objeto.

As obrigações da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Foz do Iguaçu) compreendem o registro adequado do recebimento dos produtos no prazo estipulado, o cumprimento dos pagamentos dentro dos termos acordados, a provisão das informações necessárias para a execução do contrato e a garantia de condições adequadas para a realização dos produtos contratados.

Por outro lado, as responsabilidades da CONTRATADA (Empresa Fornecedora) envolvem a entrega dos serviços conforme as especificações e prazos estabelecidos, a substituição, se necessário, dos bens e/ou serviços rejeitados dentro do prazo determinado, a garantia da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como a apresentação da documentação fiscal e comprovação de regularidade exigidas pela legislação.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Solicitar a prestação dos produtos/serviços.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no contrato.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Estabelecer um cronograma com a CONTRATADA para realizar a prestação dos serviços.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Garantir a boa qualidade dos itens contratado ou serviços contratados.

Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representação na execução do contrato.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização e atendendo às reclamações formuladas.

Reportar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens contratados ou serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, zelando pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitando e facilitando a fiscalização e atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato.

Cumprir o cronograma estabelecido com a CONTRATADA.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O início da execução do objeto terá início após a assinatura do contrato, seguindo as condições e prazos estabelecidos ao longo do processo.

A CONTRATADA assume a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços e itens do documento, para os eventos externos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sob a demanda da Diretoria de Comunicação, conforme descrito no Termo de Referência, incluindo a instalação e retirada dos mesmo nos locais solicitados pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Descrição das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA:

- Caberá à CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de cada evento;
- A CONTRATADA compromete-se a fornecer materiais dos itens deste documento, atendendo às especificações do Termo de Referência, sendo esta a parcela principal da contratação, sem possibilidade de subcontratação;
- Caberá à CONTRATADA a montagem dos equipamentos conforme a demanda e a supervisão do setor de Comunicação da CONTRATANTE;
- Caberá à CONTRATADA a desmontagem dos equipamentos e deixar o local conforme encontrado.

O fornecimento de equipamentos, instalação e desinstalação para a realização dos eventos externos é o principal objeto desta contratação, não sendo permitida a subcontratação para este serviço.

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, bem como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual para seus profissionais, quando aplicável.

Qualidade e Conformidade:

Os serviços devem estar em perfeitas condições e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

A manutenção, quando necessária, deve ser realizada pela CONTRATADA para garantir a qualidade contínua dos serviços.

Especificações Técnicas:

Os licitantes devem considerar as especificações detalhadas conforme descrito no Termo de Referência. Os serviços prestados devem ser de alta qualidade, isentos de falhas ou defeitos.

Segurança e Estabilidade:

Os equipamentos fornecidos para a realização dos eventos externos devem proporcionar segurança tanto ao produto quanto aos usuários.

Este documento está em conformidade com o objeto descrito no contrato firmado entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Da Ordem de Serviço:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O controle das solicitações realizadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado por meio de ordens de serviço.

Os documentos de ordem de serviço serão utilizados para requisitar, monitorar e supervisionar as atividades relacionadas à execução dos serviços necessários para os eventos externos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

As ordens de serviço elaboradas pela CONTRATANTE devem conter, no mínimo, a descrição detalhada do serviço solicitado, a solução proposta, informações específicas sobre os materiais e itens necessários para os eventos externos (se aplicável), identificação da atividade em questão, e os prazos estabelecidos. Além disso, deve ser registrado como a necessidade específica para os eventos externos foi identificada.

Quando a solicitação envolver o fornecimento de materiais e itens para os eventos externos, a Ordem de Serviço deve conter os detalhes específicos dos elementos a serem entregues, indicando a quantidade de cada um.

Prazo de Entrega:

Todos os serviços e equipamentos deste termo deverão ser entregues no local com até 4 (quatro) horas de antecedência do evento através de agendamento prévio, sendo que a contratada deverá informar o local e as condições do evento com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência

A CONTRATADA compromete-se a cumprir rigorosamente o prazo estabelecido, visando atender às necessidades da CONTRATANTE de forma eficiente e pontual. Este prazo importa na observância da entrega segura até o local indicado pela CONTRATANTE.

Caso haja qualquer impedimento que possa prejudicar o cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA se compromete a informar imediatamente a CONTRATANTE, apresentando justificativas e propondo alternativas para a conclusão do serviço de forma satisfatória.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Cumprimento Contratual: Ambas as partes se comprometem a cumprir integralmente as cláusulas do contrato, seguindo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo responsáveis pelas consequências de eventuais inexecuções total ou parcial do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Prorrogação de Prazos: Qualquer impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato resultará na prorrogação automática do cronograma de execução pelo período correspondente, devidamente documentado por meio de apostila.

Comunicação Formal: Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

Convocação de Representante: A CONTRATANTE reserva-se o direito de convocar um representante da empresa contratada para tomar providências que exijam ações imediatas.

Reunião Inicial e Plano de Fiscalização: Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de avaliação de resultados e possíveis sanções.

Preposto: Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.

Recusa ou Substituição do Preposto: A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa. Nesse caso, a CONTRATADA realizará a designação de outro representante para a função.

Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela CONTRATANTE ou seus respectivos substitutos, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato: O gestor do contrato será responsável por coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato. Isso inclui registros formais da execução, como ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações. O gestor elaborará relatórios para verificar a necessidade de adequações contratuais, visando ao cumprimento dos objetivos da administração.

Registro e Acompanhamento de Ocorrências: O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato, documentando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas. Caso necessário, informará às autoridades superiores sobre questões que ultrapassem sua competência.

Condições de Habilitação e Pagamentos: A manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento será acompanhada pelo gestor do



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contrato. Ele registrará problemas que possam interromper o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Avaliação e Desempenho Contratual: O gestor do contrato emitirá documentos comprobatórios das avaliações realizadas pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, incluindo o desempenho na execução do contrato com base em indicadores objetivamente definidos. Este documento constará do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Providências para Sanções: O gestor do contrato tomará providências para formalizar processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções, conforme necessário e de acordo com as diretrizes legais e contratuais.

Relatório Final e Aprimoramento: Será elaborado um relatório final pelo gestor do contrato, detalhando a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação e sugerindo eventuais condutas para o aprimoramento das atividades administrativas.

Formalização de Pagamentos: O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO proposto para o GRUPO.

Exigências de Habilitação:

A empresa a ser contratada deverá fornecer a seguinte documentação:

Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justifica-se plenamente a aplicação da preferência estabelecida no art. 48, §3º da LC 123/2006 e art. 50-B, II da Lei Complementar 229/2014 do município de Foz do Iguaçu, com uma margem de 10% (dez por cento), levando em consideração o contexto econômico e as características singulares da economia local. Foz do Iguaçu destaca-se pela sua forte dependência nos setores de serviços e turismo, fundamentais para o seu desenvolvimento econômico. Ao priorizar empresas locais, estamos não só promovendo o crescimento e a sustentabilidade desses setores, mas também contribuindo para a diversificação da economia municipal. Além disso, ao estimular a criação de empregos e oportunidades de negócios dentro do próprio município, estamos fortalecendo a base econômica da cidade e reduzindo sua vulnerabilidade a flutuações no setor turístico, como observado durante a pandemia de COVID-19. Essa medida não apenas fortalece a economia local, mas também abre caminho para uma maior autonomia econômica e um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável da comunidade em geral.

8) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.102,00 (cinquenta e sete mil, cento e dois reais), a formação de preço foi realizada pelo menor preço para o grupo apresentado nas cotações, conforme demonstrado no documento anexo (Pesquisa de mercado).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microfone sem fio, com autonomia de até 6 (seis) horas, marca shure ou similar	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
02	Pedestal de Microfone para falar em pé, similar tipo girafa e com base articulada	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
03	Pedestal de Microfone de mesa	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
04	Caixa de som amplificada vertical	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
05	Caixa de retorno - JBL	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
06	Serviço de instalação, operação e desinstalação de equipamentos de som por profissional capacitado	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

07	Serviço de instalação, operação e desinstalação de equipamentos de luz por profissional capacitado	6	R\$400,00	R\$ 2.400,00
08	Mesa de Som digital 24 canais QU24	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
09	Iluminação Adaptável Mini brut	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
10	Iluminação Adaptável LED	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
11	Iluminação Adaptável Fresnel	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
12	Mesa MA luz	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
13	Estrutura de Q30 para Luzes	84	R\$ 25,00	R\$ 2.100,00
14	TV 50" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
15	TV 55" FullHD ou 4K com pedestal	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
16	TV 70" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
17	Tela com projetor A LASER 8 MIL LUMES - EPSON – 4x3m, 44m de Q15	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
18	Púlpito (em madeira, acrílico ou MDF) com altura entre 1,10 m e 1,30m	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
19	Cadeira comum (para o público, equipes de apoio operacional e vereadores)	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
20	Mesas para equipes de apoio operacional e vereadores, sendo 32 individuais simples, com altura de 75cm e tampo de 60 X 40 cm, permitindo-se uma variação de até 15% nestas dimensões, e ainda sendo aceitas 11 (onze) mesas que acomodem 3 (três) pessoas ou 7 (sete) mesas que acomodem 5 (cinco) pessoas, devendo as medidas conservarem a proporcionalidade das dimensões unitárias em relação à largura e profundidade.	192	R\$ 16,00	R\$ 3.072,00
21	Box Truss Q15 para Backdrop	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
22	Pro power/ main power (central elétrica móvel) de 24 canais para som	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
23	Dimmer para som de 12 canais	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
24	Toalha de mesa branca ou preta ou azul marinho (tamanho adaptável para quantidade de lugares de cada mesa)	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO				R\$ 57.102,00

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação

Item:	Dotação:	Total:
1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.12.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 41.730,00
18, 19, 20 e 24.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.14.00 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.	R\$ 10.572,00
6 e 7.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.59.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	R\$ 4.800,00

Base: Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Elson de Jesus Marques – Diretor de Comunicação





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E XXXXXXXXXXXX, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX-XX, CEP: XX.XXX-XXX, representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº PA 008/2024, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e projeção para realizado de 06 (seis) eventos externos, montagem e fornecimento de técnico operador para os eventos, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade por evento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microfone sem fio, autonomia de até 6 (seis) horas, marca shure ou similar.	UNIDADE	5		
2	Pedestal de Microfone para falar em pé, similar tipo girafa e com base articulada	UNIDADE	1		
3	Pedestal de Microfone de mesa	UNIDADE	2		
4	Caixa de som amplificada vertical	UNIDADE	2		
5	Caixa de retorno JBL	UNIDADE	4		
5	Mesa de som digital 24 canais QU24	UNIDADE	1		
7	Iluminação adaptável Mini Brut	UNIDADE	2		
8	Iluminação adaptável LED	UNIDADE	20		
9	Iluminação adaptável Fresnel	UNIDADE	4		
10	Mesa MA luz	UNIDADE	1		
11	Estrutura de Q30 para luzes	METRO	14		
12	TV 50" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	UNIDADE	1		
13	TV 55" FullHD ou 4K com pedestal	UNIDADE	1		
14	TV 70" FullHD ou 4K com pedestal para retorno	UNIDADE	1		
15	Tela com projetor a laser 8 mil lumes – Epson – 4x3m, 44m de Q15	UNIDADE	1		
16	Púlpito (em madeira, acrílico ou MDF) com altura entre 1.10 m e 1,30 m	UNIDADE	1		
17	Cadeira comum (para o público, equipes de apoio operacional e vereadores)	UNIDADE	100		
18	Mesas para equipes de apoio operacional e vereadores, sendo 32	UNIDADE	32		



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	(trinta e duas) individuais simples, com altura de 75cm e tampo de 60 X 40 cm, permitindo-se uma variação de até 15% nestas dimensões, e ainda sendo aceitas 11 (onze) mesas que acomodem 3 (três) pessoas ou 7 (sete) mesas que acomodem 5 (cinco) pessoas, devendo as medidas conservarem a proporcionalidade das dimensões unitárias em relação a largura e profundidade.				
19	Box truss Q15 para backdrop	METRO	30		
20	Pro power/main power (central elétrica móvel) de 24 canais para som	UNIDADE	1		
21	Dimmer para som de 12 canais	UNIDADE	1		
22	Toalha de mesa branca ou preta ou azul marinho (tamanho adaptável para quantidade de lugares de cada mesa)	UNIDADE	20		
23	Serviço de instalação, operação, e desinstalação de equipamentos de som por profissional capacitado	SERVIÇO	1		
24	Serviço de instalação, operação, e desinstalação de equipamentos de luz por profissional capacitado	SERVIÇO	1		

1.1 O quantitativo supra indicado trata da demanda para realização de um evento.

1.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, o aviso de contratação direito – dispensa de licitação nº PA 008/2024 e todos os demais elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço deverá ser realizado através de agendamento prévio, sendo que a CONTRATANTE deverá informar o local e as condições do evento com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

3.2 Os itens acima descritos deverão estar disponibilizados para seu uso, devidamente instalados, ligados, testados e em condições de serem operados por profissionais técnicos, sendo que todos os cabos e conexões necessários ao uso dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5 Na impossibilidade de realização dos serviços, a empresa vencedora deverá substituir o serviço por outro com especificações iguais ou superiores;

3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, até a conclusão das 6 (seis) sessões externas, a critério da administração, conforme disposto no artigo nº 111 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 4.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor da contratação será de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX reais) por reunião, perfazendo um valor total de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX reais), conforme descritos na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 nas seguintes classificações: itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO; itens 18, 19, 20 e 24: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.14.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS INTANGÍVEIS; itens 6 e 7 - 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.59.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

- 6.1 No(s) exercício(s) seguintes(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1 Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento apresentado com aplicação do índice de variação do IPCA/IBGE para o mesmo período.
- 8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Solicitar a prestação dos produtos/serviços.

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no contrato.

10.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

10.6 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.8 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.9 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.11 Estabelecer um cronograma com a CONTRATADA para realizar a prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Garantir a boa qualidade dos produtos e serviços fornecidos;

11.2 Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;

11.3 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la na execução do contrato;

11.4 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.5 Reportar imediatamente ao gestor de contratos, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;

11.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

11.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

11.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

11.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11 Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;

11.12 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

11.13 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato;

11.14 Cumprir o cronograma estabelecido com a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

13.3.1 Multa moratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto;

13.3.2 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;

13.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, na mesma forma do item acima.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

13.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

13.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 13.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
 - 13.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
- 13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 13.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 13.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 13.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 13.9.2 pagamento da multa;
 - 13.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 13.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 13.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- 13.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
- 13.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 14.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 14.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 14.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 14.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 14.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 14.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 14.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 14.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 14.2.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 14.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 14.2.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 14.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 14.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 14.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 14.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.
- 15.2 A CONTRATANTE deverá julgar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do pedido acompanhado de toda a documentação necessária para o julgamento. Extrapolado esse prazo caberá aplicação da previsão do item 13.3.1, devendo ser instaurado processo administrativo visando identificar as causas do atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, xx de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: **Nei Schlotefeldt**

RG: 4.378.129-4

CPF: 784.099.009-63

Nome: **José Marcelo Nicoletti Teixeira**

RG: 5.014.419-4

CPF 852.772.829-04